

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Tribunal Pleno

[Revogado pelo Regimento Interno (RA TRT3/SETPOE 51/2020)]

ATO REGIMENTAL TP N. 1, DE 05 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a composição das Turmas por três Desembargadores e altera o art. 45 do [Regimento Interno](#) deste Tribunal.

CONSIDERANDO os termos da deliberação do Egrégio Tribunal Pleno nos autos do Processo TRT - 01736-2007-000-03-00-3 - MA, no sentido de que a Comissão de [Regimento Interno](#) apresentasse proposta de constituição das Turmas deste Regional por três Desembargadores;

CONSIDERANDO que a composição de Turmas com três Desembargadores imprime agilidade aos julgamentos e reduz a possibilidade de decisões divergentes em casos absolutamente idênticos;

CONSIDERANDO o número de cargos de direção do Tribunal (art. 6º do [Regimento Interno](#));

CONSIDERANDO que a composição do Tribunal passaria a ter dez Turmas de três Desembargadores e uma de dois; e

CONSIDERANDO que, até que seja ampliado o número de Desembargadores que compõem o Tribunal, será necessária, transitoriamente, a atuação de um dos Desembargadores que integram a sua Administração na Turma que contaria com dois,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 45 do [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. As Turmas compõem-se de três Desembargadores.

§ 1º O Desembargador Vice-Presidente Judicial presidirá a Turma composta por dois Desembargadores, dela participando como terceiro votante.

§ 2º Nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, o Vice-Presidente Judicial será substituído pelo Vice-Presidente Administrativo ou pelo Corregedor, nessa ordem.

§ 3º A vaga ocupada pelo Vice-Presidente Judicial não poderá ser considerada para os fins do art. 14 deste Regimento.”

Art. 2º Este Ato Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de junho de 2008.